SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 06 de Fevereiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0777

ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Associação Amazonense de Municípios torna público que realizará às 9horas no dia 22/02/2013, em sua sede à Rua Rio Purus, 453 - Conjunto Vieiralves – Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, Processo Licitatório sob a modalidade, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global.
Processo nº: 001/2013
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para o cumprimento da Meta 6 (seis) do Convênio nº 02/2012 – AAM/SEPLAN/JUCEA/SEBRAE, conforme especificações contidas no edital e anexos, colocados à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, das 09h às 12h e das 14h às 17h, entre os dias 6 e 21 de fevereiro de 2013.

Manaus – AM, 05 de fevereiro de 2013.

VAUBEL MAFRA CARNEIRO MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Cláudio Barros Gomes Júnior
Código Identificador:CF021F13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2013 – SEMED ÁREA: EDUCAÇÃO – NÍVEL I (Magistério ou cursando Licenciatura), II (Graduação em Normal Superior, Específica ou Pedagogia).

A Prefeitura Municipal de Apuí- AM, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMED, por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Nildete Rossi Leonel, faz saber a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem ciência que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – para atuarem nos pólos e escolas ribeirinhas na área de professor e Pedagogo, sendo contratação por tempo determinado, para suprir as vagas existentes, bem como para substituições de professores, durante os impedimentos por doença, licenças, aposentadorias e outros eventos que demandem a contratação excepcional, no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO. A Seleção Pública será de prova de títulos com apresentação do Curriculum Vitae junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com endereço na Av. Paraná, s/n°, Centro, Apuí/AM. Será regida pelas regras estabelecidas neste Edital e executada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMSA. Terá uma Comissão Examinadora composta de 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação, 02 (dois) representantes dos Gestores das Escolas Municipais, 02 (dois) representantes de professores e 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação, para analise dos documentos apresentados pelos candidatos e execução de todo procedimento necessário. As vagas para as funções de Professores serão distribuídas por pólos e demais localidades, conforme **item IX,** parte integrante deste Edital. Para o exercício da função/emprego de professor, pedagogo, será exigido que o candidato mantenha residência/domicílio no Município de Apuí.

I - DAS INSCRIÇÕES
1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, os Candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.
1.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria de Educação Cultura e desportos – SEMED, localizada na Av. Paraná, s/nº, bairro centro, nesta cidade de Apuí, Estado do Amazonas, através de ficha de inscrição (anexo I) deste edital, nas seguintes datas e horários:
1.2 DATAS: De 04 a 11 de Fevereiro de 2013.
1.3 HORÁRIO: 08h às 11h e das 14h às 17h00min.
2. Condições Gerais e específicas para o exercício do magistério serão comprovadas por ocasião da contratação, inclusive a capacitação física e mental, através de laudo expedido pelo serviço médico.
3. No ato da inscrição, o candidato deverá:
a. Apresentar documento original de identidade com foto ou Xerox autenticado do documento;
b. Entregar duas fotografias 3x4 recentes e iguais;
c. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
d. Ser brasileiro.
e. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares
e. Entregar os documentos originais e cópias do CPF, Título de eleitor, Alistamento militar (sexo masculino);
f. Entregar envelope identificado: cópia dos títulos de que é detentor, nos termos do item III deste Edital.
I.4. As inscrições devem ser efetuadas pessoalmente pelo candidato e, na hipótese de inscrições por procuração, será esta arquivada, juntamente com a inscrição, respondendo o Procurador pelos desvios, se houver.

I.5. No ato de inscrição, que importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, o candidato receberá um Protocolo de Inscrição, que deve ser apresentado toda vez que solicitado durante a vigência do processo seletivo.
I.6. A inscrição será considerada sem efeito a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais, se for verificada falsidade nas declarações do candidato.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.
1.8. Apresentar curriculum vitae, acompanhado das cópias do histórico escolar, titulação, declaração de cursando graduação no mínimo 6º período, declaração de tempo de serviço na educação e comprovantes de cursos de especializações e formação continuada. (cópias autenticadas);
1.9. O Candidato, deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência que possui, a fim de poder ter atendido o percentual reservado a sua categoria. E de que sua necessidade especial não afetará a realização da função ora candidato.
1.10 Aos deficientes físicos é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservado aos mesmos o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas (CF em seu Art. 37, VIII, e Lei nº 7.853/89 e Decreto nº 3.298/99).

II - REQUISITOS BÁSICOS

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS DO CAMPO			
COMPONENTE CURRICULAR		N. DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
1º ao 5º ano e educação infantil	Nº DE VAGAS	12	Magistério, Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou cursando no mínimo 6º período de nível superior.
Língua Portuguesa	Nº DE VAGAS	02	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou cursando no mínimo 6º período.
Matemática	Nº DE VAGAS	02	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Matemática ou cursando no mínimo 6º período.
Ciências naturais	Nº DE VAGAS	01	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia ou cursando no mínimo 6º período.
Pedagogo	Nº DE VAGAS	02	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia

II.1 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES:

PROFESSOR

-Planejar e ministrar aulas de acordo com a proposta pedagógica da escola.
-Participar de reuniões pedagógicas e de pais.
-Preencher diários de acordo com o regulamento.
-Elaborar pareceres informando os avanços e dificuldades dos alunos.
-Executar projetos.
-Ser pontual e assíduo em seu local de trabalho.
-Conhecer e Respeitar o regimento interno e o PPP (Projeto Político Pedagógico) da escola.
-Prestar esclarecimento das ações pedagógicas ao diretor, que o avaliará no decorrer do ano letivo, devendo este apresentar um relatório junto a SEMED**.**

PEDAGOGO

- Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações pedagógicas com atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas áreas de administração, supervisão, inspeção escolar, planejamento e orientação educacional.

III. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA CONTAGEM DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos serão submetidos à avaliação dos currículos Vitae pela banca examinadora, a qual atribuirá ao candidato a pontuação infra, sendo computada a maior, em cada item que o candidato se enquadrar considerando a somatória da experiência e titulação, observando a pontuação abaixo:

Professor 20 horas

ORDEM	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Certificado de ensino médio magistério	01(um) ponto	01(um) ponto
02	Graduação incompleta no mínimo cursando 6º período	01(um) ponto	01(um) ponto
03	Experiência profissional em educação	02(dois) pontos por ano completo	36 pontos (trinta e seis pontos)
04	Certificado de graduação na educação	03(três pontos)	03(três pontos)
05	Certificado de pós-graduação	04(quatro pontos)	04(quatro pontos)
06	Diploma de Mestrado	05(cinco) pontos	05(cinco) pontos
07	Diploma de doutorado	06(seis) pontos	06(seis) pontos
08	Certificado de formação continuada acima de100 horas	01(um) ponto	10 (dez) pontos

Pedagogo 40 horas

ORDEM	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional em educação	02(dois) pontos por ano completo	36 pontos (trinta e seis pontos)
03	Certificado de graduação em pedagogia	03(três pontos)	03(três pontos)
04	Certificado de pós-graduação na área de: orientação, gestão, supervisão e administração escolar	04(quatro) pontos	04(quatro) pontos
05	Diploma de Mestrado	05(cinco) pontos	05(cinco) pontos
06	Diploma de doutorado	06(seis) pontos	06(seis) pontos
07	Certificado de formação continuada acima de100 horas	01(um) ponto	10(dez) pontos

3.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
3.3. Os pontos referentes à experiência profissional e à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à experiência profissional e à titulação superior, desconsiderando-se as anteriores.
3.4. Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, apenas o tempo de serviço na docência, comprovado através de declaração emitida pelo setor de pessoal ou contrato de trabalho.
3.5. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional, deverá conter a função, a data de início e de término do trabalho realizado.
3.6 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
3.7 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do diploma ou certificado de conclusão, mediante o original, ou cópia autenticada.
3.7.1 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado e doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, freqüência, avaliação e carga horária, sendo que estes não serão considerados para efeito de remuneração;
3.7.2 Não serão atribuídos pontos para declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, freqüência, avaliação e carga horária.
3.7.3 Não serão atribuídos pontos para Histórico Escolar.

IV. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate terá preferência o candidato que:
a) Tenha idade igual ou superior a 60 anos até o último dia da inscrição;
b) Maior Tempo de serviço na área que se inscreveu;
c) Maior nível de graduação;
d) Maior carga horária de formação continuada.
Obs. Em caso de persistência no empate, será considerado vencedor o candidato que tiver maior idade tendo como base dia, mês e ano de nascimento.
4.2 A lista de classificação dos candidatos será afixada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SEMED e no mural da prefeitura municipal, assim como publicada pela imprensa.
4.3 Decorridos 03 (três) dias úteis da data da divulgação da classificação final, observado o prazo para interposição e julgamento dos recursos, o PROCESSO SELETIVO será homologado para fins de direito, procedendo-se à chamada para contratação devendo os candidatos apresentar exame de capacitação de saúde física e mental, expedida através do serviço municipal da saúde do Município de Apuí.

V – DOS RECURSOS

5.1 No prazo de três dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados, o candidato poderá interpor recurso contra erros formais ou classificação, desde que devidamente fundamentado.
5.2. O recurso devidamente fundamentado deverá ser protocolado à Comissão de PROCESSO SELETIVO, que o julgará em 1ª Instância, com o auxílio da Consultoria Jurídica do Município.

5.3. Na hipótese de haver alteração na classificação, em face do recurso previsto no item anterior, abrir-se-á prazo de 03 dias para manifestação dos interessados.
5.4. Decorridos três dias úteis da data da divulgação da classificação final, e não havendo recursos, o PROCESSO SELETIVO será homologado para fins de direito, procedendo-se à chamada para contratação, sendo os candidatos submetidos ao exame de capacitação de saúde física e mental, através do serviço municipal da saúde.
5.5. Independentemente de provocação, a Comissão de PROCESSO SELETIVO poderá de ofício, rever quaisquer falhas apuradas no decorrer do certame.

VI – DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade com prazo determinado de 02 (dois) anos, podendo por necessidade de serviço ser prorrogado por igual período, extinguindo-se quando cessar o objeto da contratação ou por razões de interesse do ensino e da Administração.

VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos serão contratados obedecendo à ordem de classificação e os remanescentes poderão ser aproveitados, dentro do prazo de vigência deste Processo Seletivo, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.
7.2 O regime de contratação obedecerá às normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, por período determinado, extinguindo-se ao cessar o objeto da contratação ou por razões de interesse do ensino e da Administração.
7.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.
7.4. O candidato apto será contratado e deverá atender ao interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED e de cada Unidade Escolar, principalmente no que se refere ao ensino e à aprendizagem dos alunos, observado o princípio da eficiência como condição de continuidade do contrato.
7.5. O não atendimento das condições expressas no item anterior implicará na abertura de procedimento interno para rescisão do contrato, ficando o profissional impedido de ser novamente convocado, no prazo de vigência deste Edital.
7.6 O profissional que declinar da atribuição de uma substituição ou da vaga para onde for designado, por um período superior a 15 (quinze) dias, somente será convocado para atribuições futuras, depois de exaurida a lista de classificados em sua totalidade.
7.7 O profissional contratado terá vencimentos equivalentes as suas horas aulas, dias ou períodos trabalhados, enquanto perdurar o contrato.
7.8 Em qualquer hipótese, todos os contratos pactuados com base neste Edital, cessarão de pleno direito ao término do ano letivo respectivo, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto– SEMED, considerada essa data como termo final de todos esses contratos.
7.9 O valor mensal abaixo discriminado equivale às 20h semanais acrescido de regência de classe, difícil acesso e difícil localidade para professores de acordo com o local da escola seguindo a lei 231/2011 de 28 de março de 2011:

- Valor salarial para Professor Nível I (Magistério ou Cursando Licenciatura)	
C. HORÁRIA	SALÁRIO BASE
20h	599,00

- Valor salarial para Professor Nível II (Graduação em Normal Superior, Pedagogia e Área Específica)	
C. HORÁRIA	SALÁRIO BASE
20h	748,75

- PEDAGOGO	
C. HORÁRIA	SALÁRIO BASE
40h	2.633,40

VIII- DA LOTAÇÃO

8.1 O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual fora convocado, na data estabelecida no contrato, assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.
8.2 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto– SEMED, levando-se em conta as escolas onde existam vagas.

IX - LOCALIDADES ONDE ESTÃO SENDO OFERECIDAS AS VAGAS

LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
- Pólo II – Escola Municipal Ulisses Guimarães – Situado na Vicinal Estrada Nova km 30 –	**01** vaga área específica – Matemática **01** vaga área específica Língua Portuguesa **03** vagas Educação Infantil, 1º ao 5º ano
- Pólo II – Escola Municipal Pedro Álvares Cabral – Situado no Distrito do Sucunduri Km 110	**01** vaga área específica Língua Portuguesa **02** vaga Educação Infantil, 1º ao 5º ano
- Pólo IV – Escola Municipal Vilma Lemos – Situado na Vicinal Três Estados Km 55 –	**01** vaga área específica - Ciências **01** vaga área específica - Matemática **03** vagas Educação Infantil,1º ao 5º ano
- Escola Municipal Piuntuba – Situada no Rio Aripuanã –	**01** vaga Educação Infantil, 1º ao 5º ano
- Escola Municipal Salva Terra– Situada no Rio Aripuanã –	**01** vaga Educação Infantil, 1º ao 5º ano
- Escola Municipal Rio Roosevelt – Situada no Rio Aripuanã – Comunidade ProJó	**01** vaga Educação Infantil, 1º ao 5º ano
- Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Situada no Rio Aripuanã	**01** vaga Educação Infantil, 1º ao 5º ano
Pedagogo – Atuar em todas as escolas municipais	**02** vagas

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital terá a validade de 02 (dois) anos, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse público e a critério da administração.
11.2 Na necessidade de preencher vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo os classificados poderão ser chamados.
11.3 A avaliação de títulos terá caráter classificatório até o dobro do número de vagas.
11.4 Não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição estabelecido no item 1 deste Edital.
11.5 O candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição para a localidade onde estiver sendo oferecidas vagas, sendo vedado acúmulo, sob pena de desclassificação.
11.6 Os casos omissos no presente Edital serão julgados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, ouvida a Comissão de Processo Seletivo, e de acordo com as normas legais pertinentes.
11.7 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apuí – AM, Sr. Adimilson Nogueira e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Apuí/AM, 01 de fevereiro de 2013.

MARIA NILDETE ROSSI LEONEL
Secretaria Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:9FE64250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEI Nº 003 DE 01 DE FEVEREIRO 2013.

DECRETO LEI Nº 003 DE 01 DE FEVEREIRO 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 048/2001 e;

CONSIDERANDO a necessidade de atender temporariamente e em caráter excepcional, e de interesse público a contratação de Professores e Pedagogos, para atuarem em educação.

CONSIDERANDO que na hipótese de urgência em que não exista servidor concursado suficiente, para o cargo, o Prefeito Municipal pode realizar Processo Seletivo Simplificado e;

CONSIDERANDO que servidores podem ser contratados em caráter temporário, após seleção em processo seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Apuí, através do Edital nº 001/2013, para contratação em Regime Temporário, de servidores para aturem na área de Educação, para investidura nos seguintes cargos:

a) – Professor nível I e II
b) – Pedagogo.

Art. 2º. Designar a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos através de sua Secretária a Sra. MARIA NILDETE ROSSI LEONEL, para formalizar o processo seletivo, assim como acompanhar e supervisionar todo o referido processo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI/AM, em 01 de fevereiro de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:2DDF9D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA Nº 62, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Apuí, valendo-se da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município etc... e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar processo seletivo para preenchimento de vagas na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Despostos – SEMED, através do Edital nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores infra relacionados, para comporem a banca examinadora do presente certame, com a finalidade de avaliar os candidatos aptos e julgar os casos omissos ou duvidosos, ficando assim compostas:

Presidente:
- Valcir Jose Dall'Agnol – Representante do Conselho Municipal de Educação

b) 1ª Secretária:
- Rosana Rocha Souto - Representante dos Gestores Municipais

c) 2ª Secretária:
- Ivanilda da Silva Fonseca - Representante dos Gestores Municipais

c) Membros:
- Maurina de Almeida dos Santos- Representante do Conselho Municipal
- Dorilde Maria Esperança - Representante dos Professores
- Shuely Dias Maria da Silva - Representante dos Professores
- Cleitiane Rosimeri Tartare - Representante da Secretaria de Educação
- Marisa Ribeiro Kossmann - Representante da Secretaria de Educação
- Dra. Marilei Nunes – Consultora Jurídica

Art. 2º - Após a análise da documentação apresentada, a banca examinadora deverá efetuar ata onde descreverá todos os fatos ocorridos, assim como, apresentar a lista dos candidatos aptos para posterior homologação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:08B4A63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 012/2013, EM 08 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 012/2013, EM 08 DE JANEIRO DE 2013.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. SHEILA REGINA DO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí ADIMILSON NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder á servidora **Sheila Regina do Amaral,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2507380-0 SSP/AM e CPF nº 009.326.372-48, Matricula nº 940, Licença Maternidade, no período de 01 de Janeiro de 2013 a 30 de Abril de 2013, de 120 dias consecutivos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 08 DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:03E28DF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0185/2013 – SEMEF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF e N P EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 0185/2013 de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa N P EVENTOS E SERVIÇOS LTDA visando a contratação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas

de notória especialização que será para atender a demanda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Coari, solicitando ratificação.

Coari, 05 de fevereiro de 2013.

ELIZOMAR FERREIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 0185/2013 no valor total de R$ 6.000,00(seis mil reais).

Coari, 05 de fevereiro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:0B3910A2

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0187/2013 – SEMEF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Economia, Finanças – SEMEF e AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRA.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 0187/2013 de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação de AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRA, referente serviços de emissão de passagens aéreas para os servidores que irão participar de curso de capacitação em Manaus, atendendo a demanda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Coari, solicitando ratificação.

Coari, 05 de fevereiro de 2013.

ELIZOMAR FERREIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 0187/2013, no valor total de R$ 1.461,80 (um mil quatrocentos e sessenta e um real e oitenta centavos).

Coari, 05 de fevereiro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:99696C05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 010/2013 ENVIRA-AM DE 30.01.2013

DISPOE sobre Ponto Facultativo as Servidores da Câmara Municipal, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do Aniversário de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo, no dia 01 de fevereiro de 2013, aos Servidores desta Casa, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do Aniversário de Envira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete da Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de fevereiro de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da C.M.E

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:BD3222BC

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
¬ ERRATA – PORTARIA Nº009/2013 ENVIRA-AM DE 17.01.2013

ONDE SE LÊ: "10 (dez) dias"

LEIA-SE: "09 (nove) dias"

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:D0DCFAC0

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
¬ ERRATA – PORTARIA Nº008/2013 ENVIRA-AM DE 17.01.2013

ONDE SE LÊ: "11 (onze) dias"

LEIA-SE: "10 (dez) dias"

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:91CA9B30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, usando das atribuições estabelecidas pelo artigo 86, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO as disposições do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da administração Pública, combinado com o artigo 16, §2º, da Lei Municipal nº 145, de 30 de dezembro de 2009, que trata da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do artigo 16, §2º, da Lei Municipal nº 145, de 30 de dezembro de 2009, os integrantes da **COMISSÃO-GERAL DE LICITAÇÃO** do Município de Itacoatiara, em consonância com as seguintes especificidades:

I – **ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA** – Presidente;
II – **MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA** – Membro;
III – **JERRY DOUGLAS CUNHA DOS ANJOS** – Membro;
IV – **EDMILSON FERNANDES CARLOS JÚNIOR** – Membro;
V – **JOEL RIBAMAR BATISTA DOS SANTOS** – Membro; e
VI – **ELY ARAÚJO DANTAS** – Membro.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 033, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2013, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 4 de fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
O presente Decreto foi publicado na sede da Prefeitura Municipal de Itacoatiara – Amazonas, aos 4 (quarto) dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MÁRIO PENNAFORT GARCIA
Subprocurador-geral do Município

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:359339BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a contar do dia 1º de fevereiro de 2013, a senhora **ADELINE DE SOUZA CAVALCANTE** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-2, de ASSESSORA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 5 de fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
O presente Decreto foi publicado na sede da Prefeitura Municipal de Itacoatiara – Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MÁRIO PENNAFORT GARCIA
Subprocurador-geral do Município

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:7008BAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a contar do dia 1º de fevereiro de 2013, a senhora **CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-2, de GERENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 5 de fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado na sede da Prefeitura Municipal de Itacoatiara – Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MÁRIO PENNAFORT GARCIA
Subprocurador-geral do Município

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:1C169E3F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 003/2013-CGL

Objeto: Serviços de Transporte Escolar Rodoviário no Município de Itacoatiara.

Data e Horário: 21 de Fevereiro de 2013 ÀS 09:00 horas.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e o custo de sua reprodução é de R$ 22,69 (vinte dois reais e sessenta e nove centavos).

Itacoatiara/AM, 06 de fevereiro de 2013.

ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:2DE4B0C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 004/2013-CGL

Objeto: Serviços de Transporte Escolar Fluvial no Município de Itacoatiara.

Data e Horário: 22 de Fevereiro de 2013 às 09:00 horas.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 08:00 às

12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e o custo de sua reprodução é de R$ 22,69 (vinte dois reais e sessenta e nove centavos).

Itacoatiara/AM, 06 de fevereiro de 2013.

ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:886370FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA 001/2013-SEMEF

PORTARIA 001/2013-SEMEF
O Secretário Municipal de Economia e Finanças da Prefeitura de Novo Airão usando das atribuições que lhe confere o Art. 76, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de delegar competência e distribuir tarefas atinentes aos serviços da Pasta,
R E S O L V E:
I – Designar os servidores abaixo indicados para desincumbirem-se das seguintes funções técnico-administrativas:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Alda Nunes Costa	Contratada	Analista de T. I.
Decson Almeida Guedes	Coordenador de Área Técnica	Contador
Elis Regina Almeida Rodrigues	Agente Administrativo	Controle dos serviços de: a) Contratos e Convênios; b) Adiantamentos; c) Tributação
Fausto da Luz Rodrigues	Coordenador de Área Técnica.	Tesoureiro
Jacó Viana Pereira	Agente administrativo	Auxiliar de Contabilidade
Jair Peixoto Rodrigues Júnior		Auxiliar de Contabilidade
Reginaldo Melo Soares	Gerente de Área Técnica	Gerente de Patrimônio
Sue Dirlane Silva da Cruz	Agente Administrativo	Secretária Executiva

II – Determinar que a função de cada um dos servidores mencionados no item anterior seja compatível com a nomenclatura dos serviços elencados, cabendo ao titular da Pasta a orientação técnica e doutrinária que fugir ao domínio de conhecimento desse servidor.
III – Estabelecer que todos os assuntos pertinentes à Pasta só subam à apreciação do autoridade superior da Prefeita através de ato formal do Secretario Municipal de Economia e Finanças.
IV – Esta portaria entra em vigor nesta data.
V – Publique-se.

Novo Airão (AM), 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO TUPINAMBÁ MELO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Economia e Finanças

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:0DAE7E46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEI Nº 002 DE 23 DE JANEIRO 2.013.

Nomeia a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora para realização de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora para realização de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, para contratação de Professor, Monitor, Secretário, Merendeira, Serviços Gerais. Motorista e Vigia, para atuarem em Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Edital nº 001/2013, para coordenar as atividades de preparar, executar, avaliar e julgar os casos omissos ou duvidosos, conforme a composição abaixo:

1 – Grecio Raposo Ribeiro – Presidente
2 – Dr. Edson Parron – Assessor Jurídico
2 – Adelson Almeida de Souza - Membro
3 – José Jonas Magalhaes de Menezes – Membro
4 – Sueli Raimunda Vale de Souza – Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, 23 de Janeiro de 2.013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:F81DB22A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EM EDUCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no Estado do Amazonas, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Lei Municipal nº 10 de 28 de abril de 1997 e da Lei Complementar Municipal nº 25 de 01 de novembro de 2006, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **Processo Seletivo Simplificado** destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público para a contratação de Professor, Monitor, Merendeira, Vigia e Motorista para atuarem em Educação, sob Regime Estatutário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será executado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** e destina-se a selecionar candidatos para a administração direta do Município de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas.
1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário do Amazonas.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
2.1. Os Cargos, Número de Vagas, Localidade, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal, as atribuições e o cronograma do Processo Seletivo Simplificado serão os constantes dos anexos deste edital:
I - Quadro de Cargos;
II – Cronograma;
III - Modelo Formulário de Recurso;
IV – Ficha de Inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão GRATUITAS;

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, situado na Avenida 16 de Fevereiro, s/nº, Centro, na cidade de Novo Aripuanã-Am, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 17:00 horas, no período de 05 a 09/02 de 2013;**
3.3. Para formalizar a inscrição o candidato deverá apresentar:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, em letra de forma legível, sem rasura;
b) Fotocópia legível frente e verso da Carteira de Identidade;
c) No ato da inscrição o Candidato que concorrer a vaga na zona rural do Município deverá estipular também a Escola ao qual esta concorrendo.
3.4. É de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição;
3.5. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
3.6. A constatação de irregularidade por parte do candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo simplificado implicará em sua automática eliminação;
3.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
3.8. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida em letra de forma, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato ou por Procurador legalmente investido e com poderes específicos para tal.
3.9. A procuração poderá ser pública ou por instrumento particular, contendo poderes específicos para inscrição no Processo Seletivo, devendo constar o cargo pretendido pelo candidato.
3.10. Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o indicado na Ficha de Inscrição, esta será indeferida.
3.11. Será, igualmente, indeferida a inscrição que:
a) Indicar cargo cuja vaga não esteja prevista neste Edital;
b) Deixar de indicar o cargo na Ficha de Inscrição;
c) Indicar mais de um cargo na mesma Ficha de Inscrição.
3.12. O candidato poderá se inscrever, somente, para um único cargo e uma única zona, sob pena de serem canceladas todas as inscrições efetuadas.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado será feita por intermédio de Editais afixados no **quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação de Novo Aripuanã e na emissora de radio local.**
4.1.1 Será ainda o presente processo publicado nos diários do Município e da União;
4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderá ser contratado o candidato que:
5.1.1 Seja brasileiro nato ou naturalizado;
5.1.2 Esteja em dia com as obrigações eleitorais;
5.1.3 Esteja em dia com as obrigações militares (homens);
5.1.4 Idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
5.1.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
5.1.6 Não ter sido aposentado por invalidez;
5.1.7 Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
5.1.8 Declare no requerimento de inscrição que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital;
5.1.9 Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
5.2. Fica assegurado 5% das vagas às pessoas portadoras de deficiências, desde que o candidato alcance a média de pontos e haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade deste de exercê-las;
5.2.1. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, sua intenção de concorrer ao quantitativo reservado aos deficientes, mencionando a deficiência da qual é portador, devendo ainda no ato da inscrição apresentar Laudo Médico (com especificação do CID) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência;
5.2.1.1. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à perícia médica com vistas a verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com a legislação pertinente, para fins de confirmação da inscrição. Caso seja necessária a perícia será realizada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas;
5.2.1.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, mediante cancelamento da inscrição o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
5.2.2. Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.
5.2.3. Concluindo a Junta Médica pela inexistência da deficiência, o nome do candidato será excluído da lista correspondente e este concorrerá juntamente com os demais candidatos;
5.2.4. Não ocorrendo à inscrição de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais, candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6. DAS ETAPAS E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de:
a) Entrega da Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae e Comprovante de Experiência de no mínimo 01 (um) ano, sendo calculado 01 (um) ponto para cada ano apresentado;
6.2 Serão utilizados como critério de avaliação e classificação dos candidatos os seus respectivos currículos vitae, avaliando sempre o conhecimento e experiência na área necessária;
6.2.1 Documentos que comprovem a experiência de no mínimo um ano, para a área escolhida, em caráter eliminatório. Sendo calculado o valor de 01 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada, no limite de até (03) três anos;
6.2.2 O candidato que demonstra em seu currículo experiência específica, e havendo a necessidade para tal área, somará mais 01 (um) ponto.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso:
a) De qualquer questão, em relação ao presente processo seletivo, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do gabarito, desde que seja demonstrado erro material;
b) Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, dentro de 02(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado final;
c) Publicada a classificação final, desde que seja comprovado erro material, o candidato terá o prazo de 02(dois) dias úteis desta data para recorrer;
d) O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informe a identidade do recorrente e seu número de inscrição, bem como bibliografia e doutrina usada;
e) Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou via Correios;
f) Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato, bem como aquele que não contiver os dados necessários à identificação do candidato;
g) Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã-Am, em duas vias, original e cópia, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
h) O recurso será julgado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua protocolização.
7.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia final.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

9. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DA ZONA RURAL.
9.1. O Candidato ao Cargo de Professor da Zona Rural a partir da convocação deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.
Parágrafo Único: Para atender o disposto no caput será exigida no ato da inscrição, declaração de Compromisso.
9.2. – Áreas de abrangência Zona Rural:
9.2.1. – Rio Acari;
9.2.2. – Projeto Acari;
9.2.3. – Rio Madeira Abaixo;
9.2.4. – Rio Madeira Acima;
9.2.5. – Rio Aripuanã;
9.2.6. – Estrada NAP 01/Garimpo;
9.2.7. – Rio Mariepauá;

9.3. – Áreas de abrangência Zona Urbana:
9.3.1 – E. M. Augusto Sá;
9.3.2 – E. M. João Weckner;
9.3.3 – E. M. Theodoro da Fonseca;
9.3.4 – Centro de Educação Infantil N. Sra. De Lourdes;
9.3.5 – Creche M. Camilo da Fonseca;
9.3.6 – Centro de Atividades Complementares - PETI;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A Comissão Organizadora acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos;
10.3. A CONVOCAÇÃO e, conseqüente a **CONTRATAÇÃO** se concretizarão em razão da ***necessidade*** da Administração Pública e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, não tendo a administração dever de contratar todos os candidatos classificados.
10.4. Todos os contratos oriundos do presente certame terão prazo determinado, com vencimento no 31 de Dezembro do respectivo exercício em que os serviços forem prestados, salvo por quebra de contrato unilateral entre uma das partes aonde serão previstas as regras contratadas.

11. DO CONTRATO
11.1. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:
a) Duas Fotos 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoas Física – CPF;
d) PIS/PASEP;
e) Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
f) Certidão de Reservista - sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando Universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (Cópia Autenticada);
k) Declaração de acúmulo ou não de emprego, função pública, preenchida no dia da posse;
l) Declaração de ausência de aposentadoria pública;
m) Atestado de Saúde;
n) Comprovante de residência;
o) Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã julgar necessário;
p) Declaração de responsabilidade de moradia no local em que for lotado (zona rural).
11.2. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação;
11.3. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos, capacitações e planejamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por ela indicados, sob pena de rescisão sumária de seu contrato, dando pleno direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
11.4 Valor mensal abaixo discriminado é equivalente 20 (vinte) horas semanais conforme o nível de graduação para o cargo de professor:

Nº	Nível de Graduação	Remuneração
01	Magistério	R$ 933,00
02	Licenciatura Plena	R$ 1.008,00

12.1 DO CRITERIO DE DESEMPATE
12.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:
1º - maior tempo de experiência profissional comprovada na docência ou equivalente ao cargo que concorre;
2º - maior tempo de experiência na disciplina que estiver inscrito;
3º - candidato mais velho.

Novo Aripuanã – AM, 23 de Janeiro de 2.013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:FAE8E1BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 001/2013-CMP, celebrado em 01.02.2013.
2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.
3. CONTRATADA: CAÇAPAVA COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.498.919/0002-87.
4. OBJETO: "aquisição de forma parcelada de gasolina para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal".
5. VALOR GLOBAL: R$ 213.840,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária é a seguinte: **Unidade Orçamentária: 0101** – Câmara Municipal; **Classificação Programática:** 01.031.0001.2.001 – **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, sendo o valor de R$ 196.020,00 (cento e noventa e seis mil e vinte reais) para o presente exercício, ficando o valor de R$ 17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Gabinete da Presidência em Parintins, 05 de fevereiro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5A1BED98

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 002/2013-CMP, celebrado em 01.02.2013.
2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.
3. CONTRATADA: R. N. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.277.259/0001-96.
4. OBJETO: "Prestação de Serviços de provedor de acesso a internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte a aplicação TCP/IP na velocidade de 512Kbps".
5. VALOR GLOBAL: 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária é a seguinte: **Unidade Orçamentária: 0101** – Câmara Municipal;

Classificação Programática: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, sendo o valor de R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinqüenta reais) para o presente exercício, ficando o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Gabinete da Presidência em Parintins, 05 de fevereiro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:40E00C59

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 001/2013-CMP, celebrado em 01.02.2013.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.
3. FORNECEDORES REGISTRADOS**: N M T SARAIVA, inscrita no CNPJ nº 11.421.944/0001-59; COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.639.389/0001-30; E. DA C. ALBARADO-ME, inscrita no CNPJ nº 11.303.316/0001-79 e L. DOS S. BRAGA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.873.536/0001-75**.
4. OBJETO: "Fornecimento de material de expediente e suprimento de informática".
5. VALOR GLOBAL: R$ 43.792,70 (Quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária é a seguinte: **Unidade Orçamentária: 0101** – Câmara Municipal; **Classificação Programática:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 05 de fevereiro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:3470B158

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 002/2013-CMP, celebrado em 01.02.2013.
2. ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.
3. FORNECEDOR REGISTRADO**: N M T SARAIVA, inscrita no CNPJ nº 11.421.944/0001-59.**
4. OBJETO: "Fornecimento de gêneros alimentícios e materiais para copa/cozinha".
5. VALOR GLOBAL: R$ 41.872,53 (Quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e três centavos).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária é a seguinte: **Unidade Orçamentária: 0101** – Câmara Municipal; **Classificação Programática:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 05 de fevereiro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:9B5A8A85

